



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 06 de agosto de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Divisão Legislativa

**Referência:**

Processo nº 1428/2024

Proposição: Veto nº 33/2024

**Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Ementa:** MENSAGEM Nº 79, DE 12 DE JULHO DE 2024 - VETO integral, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei nº 6.035 de 12 de junho de 2024, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a inclusão de representante da 17ª Subseção da Serra da Ordem Dos Advogados do Brasil – Seção Espírito Santo (OABES) como membro permanente nos conselhos municipais da cidade da Serra-ES”.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

**Ação realizada:** Prosseguimento da tramitação

**Descrição:**

Ciente. Assim, diante do notável parecer jurídico retro exarado, à douta Coordenadoria do Legislativo para os prosseguimentos de praxe, observando sempre as formalidades legais. Diligencie-se.

**Próxima Fase:** Dar Ciência à 1ª Secretaria para Inclusão no Expediente

**Mariana Pedroni de Oliveira**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003300330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

